

Lei nº 254, de 9 de janeiro de 1952.

Dispõe sobre arrendamento e reforma de prédio.

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arrendar, mediante contrato e pelo preço ajustado de Cr. \$ 500,00 (quinhentas cruzeiros) mensais, o prédio situado na Vila Progresso, de propriedade do Sr. — Adolfo Ferrari, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar recentemente criado para aquela Vila.

Artigo 2.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr. \$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) na reforma e adaptação daquele prédio.

Artigo 3.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), para fazer face neste exercício às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 4.º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr. \$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) a verba 3-6-1/8-87-2 — Material Permanente, nº IV, do orçamento.

Artigo 5.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 9 de janeiro de 1952.

Guilherme José Nunes
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 9 de janeiro de 1952.

Voltaire Figueira
Secretário da Prefeitura